

Parágrafo único. Como *Superávit* Financeiro considerar-se-á o montante de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2019.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 5, de 2 de janeiro de 2020, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
25	809	940	Junho	193.000,00	30.000,00	30.000,00
Total				193.000,00	30.000,00	30.000,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 02 de junho de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 667 DE 02 DE JUNHO DE 2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) junto ao Instituto de Desenvolvimento de Londrina - CODEL / Coordenação Geral - CODEL, para reforço da dotação a seguir especificada, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
48010.22.661.0019.2.091	3.3.90.36	001	70.000,00
TOTAL			70.000,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 12.990, de 20 de dezembro de 2019, fica anulada igual quantia da dotação a seguir especificada:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
48010.22.661.0019.2.091	3.3.90.39	001	70.000,00
TOTAL			70.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 02 de junho de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 668 DE 02 DE JUNHO DE 2020

SÚMULA: Cria e inclui na Receita Prevista, Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam criadas e incluídas, na Classificação das Receitas Patrimonial e de Transferências de Capital, a Fonte de Recursos 982 - Contrato de Repasse nº 898857/2020 - PLATAFORMA + BRASIL - MC/SMOP, conforme a seguir especificadas:

Código	Fontes de Recursos	Especificação	Valor
1000.00.0.0.00.00.00.00.00		Receitas Correntes	500,00
1300.00.0.0.00.00.00.00.00		Receita Patrimonial	500,00
1321.00.1.1.01.01.03.02.00	982	Rendimentos - Contrato de Repasse nº 898857/2020 - PLATAFORMA + BRASIL - MC/SMOP	500,00
2000.00.0.0.00.00.00.00.00		Receitas de Capital	477.500,00
2400.00.0.0.00.00.00.00.00		Transferências de Capital	477.500,00
2418.10.9.1.16.00.00.00.00	982	Contrato de Repasse nº 898857/2020 - PLATAFORMA + BRASIL - MC/SMOP	477.500,00
TOTAL			478.000,00

Art. 2º Fica criada e incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 982 - Contrato de Repasse nº 898857/2020 - PLATAFORMA + BRASIL - MC/SMOP, na Natureza da Despesa 4.4.90.51 - Obras e Instalações.

Parágrafo único. Os recursos financeiros que justificam a criação da Fonte de Recursos especificada são oriundos da União, por intermédio Ministério da Cidadania, Contrato de Repasse nº 898857/2020, conforme a seguir especificado:

Art. 3º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação da quantia de R\$ 478.000,00 (quatrocentos e setenta e oito mil reais) junto à Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação / Coordenação Geral - SMOP, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
21010.15.451.0004.1.037	4.4.90.51	982	478.000,00
TOTAL			478.000,00

Art. 4º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 12, da Lei nº 12.990, de 20 de dezembro de 2019.

Parágrafo único. Como Provável Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de R\$ 478.000,00 (quatrocentos e setenta e oito mil reais), sendo R\$ 477.500,00 (quatrocentos e setenta e sete mil e quinhentos reais) oriundos da União, por intermédio Ministério da Cidadania, Contrato de Repasse nº 898857/2020 e R\$ 500,00 (quinhentos reais) a título de aplicação dos recursos no mercado financeiro.

Art. 5º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 5, de 2 de janeiro de 2020, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 478.000,00 (quatrocentos e setenta e oito mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
21	501	982	Setembro	0,00	478.000,00	478.000,00
Total				0,00	478.000,00	478.000,00

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 02 de junho de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 669 DE 02 DE JUNHO DE 2020

SÚMULA: Altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 5, de 2 de janeiro de 2020, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 195.940,97 (cento e noventa e cinco mil, novecentos e quarenta reais e noventa e sete centavos), junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento / Coordenação Geral - SMAA, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
20	320	000	Junho	250.500,00	195.940,97	446.440,97
Total				250.500,00	195.940,97	446.440,97

Art. 2º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
20	320	000	Janeiro	369.000,00	11.116,30	357.883,70
20	320	000	Fevereiro	282.000,00	21.694,97	260.305,03
20	320	000	Março	764.200,00	100.992,00	663.208,00
20	320	000	Abril	198.300,00	498,61	197.801,39
20	320	000	Maio	192.300,00	61.639,09	130.660,91
Total				1.805.800,00	195.940,97	1.609.859,03

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 02 de junho de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

PORTARIA

PORTARIA SMRH-PO Nº 724, DE 05 DE MAIO DE 2020

SÚMULA: Designar servidores para compor a Comissão de Apoio e Fiscalização, referente ao Teste Seletivo nº 067/2020-A.M.S./SMRH, destinado a contratação, por prazo determinado, de **AUXILIARES DE ENFERMAGEM, MÉDICOS CLÍNICO GERAL PLANTONISTA E MÉDICOS PEDIATRA PLANTONISTA**, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, como medida imprescindível ao enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus (COVID-19) no Município de Londrina, com fundamento no inciso I e II, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 12.919, de 27 de setembro de 2019, que regulamenta a premissa contida no artigo nº 37, IX, da Constituição Federal, e artigo 57, X, da Lei Orgânica do Município de Londrina.